

PROJETO DE LEI N.º 065/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

INCLUSÃO

05- Secretaria de Urbanismo, obras e Serviços Públicos

Programa- 25.752.0006- Programa de Infraestrutura Municipal

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 1053- Ampliar/Rebaixar Rede de Energia Elétrica	P	2016	População	Outras Unidades	1	R\$ 500.000,00

			Atendida	de Medidas		
• PA 2052– Manutenção da Iluminação Pública	A	2016	Populaçã o Atendida	Outras Unidades de Medidas	1	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 700.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Fonte 03507	Valor
05.001.25.752.0006.1053- Ampliar/Rebaixar Rede de Energia Elétrica 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
05.001.25.752.0006.2052 – Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 700.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2015	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
507	R\$ 1.026.117,51	R\$ 700.000,00	R\$ 326.117,51

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 24 de maio de 2016

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 065/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, é necessário para a Secretaria de Obras, para rebaixamento da iluminação pública na Avenida dos Pioneiros, Av. Amazonas e Vila Vitória e e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para manutenção da iluminação pública nas ruas do Município, no valor de R\$ 700.000,00 com recursos da fonte 507(COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.149-A,CF) , considerado como superávit financeiro da seguinte conta corrente a seguir:

Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2015	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias
507	R\$ 1.026.117,51	R\$ 700.000,00	R\$ 326.117,51

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 24 de maio de 2016

Josias e Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão